



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 316, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

“INSTITUI O PRÊMIO “ALUNO DESTAQUE”, PARA ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, aprova e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica instituído, na forma desta lei, o prêmio “Aluno Destaque”, ao final de cada ano letivo para os alunos do ensino fundamental da rede de ensino Municipal e Estadual do Município de Crixás do Tocantins.

Art. 2.º Serão selecionados alunos de cada turma da escola que obtiverem no boletim o maior número de pontuação, no decorrer do ano letivo, sendo premiados os primeiros, segundo e terceiro colocados por turma do ensino fundamental.

Art. 3º - Aos alunos de que trata o artigo 2º desta lei, serão concedidos os seguintes incentivos:

I - aos alunos da rede publica municipal será oferecido ao(s) aluno(s) com melhor desempenho: tablets, notebook, celular, materiais escolares e outros.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Educação de Crixás do Tocantins enviará ofício as escolas no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do projeto.

Art. 5.º Serão homenageados todos os alunos destaque de cada escola.

Art. 6.º A homenagem ao Aluno Destaque deverá ser realizada em solenidade promovida pelo departamento de Educação do Município, com a participação dos poderes Executivo e Legislativo Municipal.



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

Art. 7.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 8.º caberá ao Departamento Municipal de Educação regulamentar as demais normas a fim de efetivar implantação do prêmio **Aluno Destaque** no Município de Crixás do Tocantins.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, em 10 de Fevereiro de 2013.


GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora apresento, tem como finalidade valorizar a dedicação, o esforço e a aprendizagem do aluno, premiando os melhores alunos do Ensino Fundamental e das escolas, Municipais e Estadual deste município.

A matéria visa estimular os alunos no estudo e a melhorar o nível de ensino nas escolas publicas, pois o estudo com qualidade é fundamental para se criar uma base sólida de aprendizado ao educando, o que por certo refletirá de maneira satisfatória em todos os setores da vida do aluno.



GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal